

Ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE
Brasília - Brasil

Att.: MD Dr. Gilmar Ferreira Mendes

Assunto: Cancelamento do Registro Civil e
dos Estatutos de Partidos Políticos

DENÚNCIA E PETIÇÃO

Ref.: Lei nº 9096/95, artigo 28, alínea II e
constatações divulgadas na mídia brasileira.

De acordo com denúncias veiculadas na mídia alternativa “O Brazil de Fora do Brasil”¹, sustentadas nas constatações apuradas pelos integrantes desta página do Facebook², venho, através deste documento, denunciar que vários partidos políticos brasileiros estão subordinados a uma entidade estrangeira denominada FORO DE SÃO PAULO (<http://forodesaopaulo.org>), que agrupa mais de 100 partidos de esquerda da América Latina e Caribe, do qual participam os seguintes partidos políticos brasileiros:

1. Partido Democrático Trabalhista – www.pdt.org.br
2. Partido Comunista do Brasil – www.pcdob.org.br
3. Partido Comunista Brasileiro – www.pcb.org.br
4. Partido Pátria Livre – www.partidopatrialivre.org.br
5. Partido Popular Socialista – www.pps.org.br
6. Partido Socialista Brasileiro – www.psb.org.br
7. Partido dos Trabalhadores – www.pt.org.br

2. Dentre os membros do Foro de São Paulo (vide <http://forodesaopaulo.org/partidos>), se destacam organizações terroristas como o MIR – Movimento de Esquerda Revolucionária, que sequestrou o empresário Abílio Diniz no Brasil em 1989. O MIR, inclusive, participa da coordenação internacional do Foro de São Paulo.

¹ <http://www.obrasilenoosso.com/o-brazil-de-fora-do-brasil/>

² <https://www.facebook.com/obrazildeforadobrasil/>

3. Dentro do site do Foro de São Paulo, há, inclusive, uma página destinada à comemoração do 50º aniversário do MIR, conforme pode ser confirmado no seguinte endereço eletrônico: <http://forodesaopaulo.org/50-aniversario-del-movimiento-de-izquierda-revolucionaria-mir/>.

4. Também há vídeos na rede mundial de computadores onde, durante uma reunião, membros do Foro de São Paulo prestam solidariedade e condolências, com enorme pesar, às FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, devido à morte de um dos líderes deste grupo terrorista. No mesmo encontro, realizou discursos inflamados no Foro de São Paulo o ex-Advogado Geral da União e ex-Ministro da Justiça brasileira, José Eduardo Cardozo³.

5. Numa rápida pesquisa na Internet, encontram-se várias ligações do grupo terrorista FARC com o Foro de São Paulo, inclusive várias denúncias de que as FARC fazem parte do Foro de São Paulo, mesmo com o Foro não admitindo isso publicamente hoje em dia.

6. Neste *link*, por exemplo, há a comprovação de que o Partido dos Trabalhadores (PT) participa de eventos internacionais do Foro de São Paulo: <http://www.pt.org.br/na-bolivia-foro-de-sao-paulo-reunira-os-maiores-partidos-de-esquerda-da-al/>

7. É de se saber que já está em pleno vigor a UNASUR (UNASUL – União das Nações Sul-Americanas), que foi criada com o intuito de realizar a integração, inclusive financeira, industrial e de recursos energéticos da América Latina (vide www.unasursg.org/es/objetivos-especificos). O que também não falta na Internet são denúncias de que a UNASUR é apenas um trampolim para o principal objetivo do Foro de São Paulo: **implantar o comunismo em toda a América Latina através da URSAL** – União das Repúblicas Socialistas da América Latina, que sucederia a atual UNASUR.

8. A integração da América Latina num grande bloco comunista mundial contraria o artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nas suas alíneas I, III, IV e V, conforme segue:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

9. De toda forma, independentemente das FARC e do MIR fazerem ou não parte do Foro de São Paulo, e independentemente de existirem ou não, no Foro de São Paulo, planos da UNASUR e URSAL que contrariem os interesses nacionais, a alínea II do art. 28 da Lei nº 9096/1995 é muito clara quando diz:

³ www.youtube.com/watch?v=chrxeZh5j04

Art. 28. O Tribunal Superior Eleitoral, após trânsito em julgado de decisão, determina o cancelamento do registro civil e do estatuto do partido contra o qual fique provado:

(...)

II - estar subordinado a entidade ou governo estrangeiros;

10. De acordo com o § 2º do art. 28 da Lei 9096/95, qualquer eleitor pode realizar a presente denúncia ao Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 28.

(...)

§ 2º O processo de cancelamento é iniciado pelo Tribunal à vista de **denúncia de qualquer eleitor**, de representante de partido, ou de representação do Procurador-Geral Eleitoral. (grifo)

11. Portanto, na qualidade de eleitor, em dia com minhas obrigações eleitorais e no gozo de meus direitos políticos, solicito com veemência, e em caráter de urgência, o cumprimento da Lei nº 9096/1995, para que seja efetivado o CANCELAMENTO DO REGISTRO CIVIL E ESTATUTO dos seguintes PARTIDOS:

- 1) Partido Democrático Trabalhista – PDT;
- 2) Partido Comunista do Brasil – PCdoB;
- 3) Partido Comunista Brasileiro – PCB;
- 4) Partido Pátria Livre – PPL;
- 5) Partido Popular Socialista – PPS;
- 6) Partido Socialista Brasileiro – PSB; e
- 7) Partido dos Trabalhadores – PT, todos membros integrantes da entidade estrangeira Foro de São Paulo e, por consequência, flagrantemente incursos no disposto no art. 28, alínea II, da Lei em epígrafe.

Com a certeza e convicção de estar contribuindo com a garantia da estabilidade sócio-política e partidária de nosso País, bem como para a manutenção do Estado Democrático de Direito Brasileiro, peço deferimento.

Nome Completo:

CPF:

Título de Eleitor: - Zona - Seção

AO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SETOR DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2
Sala V-101
BRASÍLIA – DF

CEP: 70070-600 FAX: (61) 3030-9850